

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 51, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Reconhece débito de exercício anterior e autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a efetuar o pagamento do valor devido à empresa Construção Civil MG Ltda. (R\$ 141.875,40)

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL Faço saber que a Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer o débito de exercício anterior, firmado com a empresa CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.145.928/0001-40, no valor de R\$ 141.875,40 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), referente ao reajuste de preços devido pela execução da obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação de passeios em paver e sinalização viária para revitalização da Estrada Blumenau (Contrato nº 205/2019, Concorrência nº 125/2019), conforme reconhecido no processo administrativo do Protocolo nº 192192/2021. Parágrafo único. Reconhecido o débito, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da quantia mencionada no caput em favor da empresa supracitada.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de julho de 2026.

MARCELA BAUMGARTEN
[Assinada eletronicamente]